

PROPOSTA DE LEI QUE ALTERA AS TAXAS E OS PRAZOS DE ISENÇÃO PREVISTOS NO CÓDIGO DO IMI – Parecer da ANMP – Presente o fax nº 88/2008-AG recepcionado nesta Câmara em 24.07.2008, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, em anexo.-----
Deliberação – A Câmara toma conhecimento e delibera manifestar à ANMP a sua total concordância com as suas posições esperando que as mesmas possam pressionar o Governo a rever a sua posição no referente às taxas e isenções previstas no Código do IMI. Esta deliberação foi tomada por unanimidade-----

Felgueiras
[Signature]

[Signature]
[Signature]

GAPP

De: agirao@anmp.pt
Enviado: terça-feira, 22 de Julho de 2008 15:54
Para: Presidentes+Associações
Assunto: Parecer da ANMP

Hlep
JK
JK
JK
JK
3313
32685/08
08 07 24



A reunião de Câmara.

JK
20.07.24

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

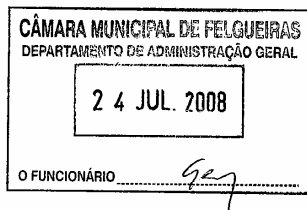
N^a. Ref^a.CIR:88/2008-AG data 22.07.2008

Assunto: Parecer da ANMP sobre a Proposta de Lei que altera as taxas e os prazos de isenção previsto no Código do IMI.

Para conhecimento de V^a. Ex^a. e do órgão a que preside, junto enviamos cópia do parecer ontem aprovado por unanimidade pelo Conselho Directivo da ANMP sobre a Proposta de Lei acima referida.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário - Geral Adjunto
Fernando Cruz



22-07-2008

Handwritten signatures and initials: "Hleg", "37", and "J.7".

PROPOSTA DE LEI QUE APROVA MEDIDAS FISCAIS ANTICÍCLICAS, ALTERANDO O CÓDIGO DO IRS, O CÓDIGO DO IMI E O ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, TENDO EM VISTA MINORAR O IMPACTO NAS FAMÍLIAS DOS CUSTOS CRESCENTES COM A HABITAÇÃO E CRIA UMA TAXA DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA PARA EMPRESAS DE FABRICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS

PARECER

1. O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais solicitou à **ANMP**, em 18 de Julho de 2008, a emissão de Parecer sobre a Proposta de Lei em epígrafe, a qual procede a alterações ao Código do IRS, ao Código do IMI e ao Estatuto dos Benefícios Fiscais e cria ainda uma tributação autónoma para empresas de fabricação ou distribuição de produtos petrolíferos refinados.
2. A **ANMP** está ciente das dificuldades económicas que Portugal atravessa, bem como das suas consequências sociais, que afectam a vida das populações e o desenvolvimento do país.
Nesse sentido, e enquanto representante dos municípios portugueses, a **ANMP** assume uma postura responsável no sentido de contribuir, dentro do âmbito da sua actuação e competências, para a construção de soluções que possam ajudar a inverter a actual situação em que o país se encontra.
Mas importa lembrar que, enquanto o conjunto do IRS+IRC+IVA aumentou na ordem dos 20%, nos últimos três anos as transferências do Orçamento de Estado para os Municípios cresceram apenas na ordem dos 5%, pelo que também por este facto, não é justo que o governo queira resolver os problemas que estão instalados na sociedade portuguesa à custa das receitas municipais.
As responsabilidades da governação pertencem exclusivamente ao governo e não aos municípios. Os erros da governação são prejudiciais não só para os cidadãos, mas também para a própria instituição município.
3. O Primeiro-Ministro anunciou recentemente aos portugueses que o IMI tinha crescido 15% no ano passado e que isso seria mau para a "estabilidade fiscal".
Porém, a verdade é que:
 - O IMI não cresceu 15% mas sim 11,8%;
 - o que cresceu 15% foi o conjunto dos impostos locais, fundamentalmente por efeito do aumento anormal de cobrança de IMT (antiga Sisa), resultante da recuperação de cobrança de transacções antigas;

Help
→ IR 207

- este ano, como era inevitável, o IMT já decresceu significativamente, não sendo repetível a cobrança de IMT de 2007;
 - o aumento de cobrança de IMI de 11,8% deveu-se à entrada no sistema fiscal de novos prédios urbanos e do fim de prazos de isenção (as novas construções são sempre muito mais que as demolições);
 - a esmagadora maioria dos contribuintes manteve o mesmo valor de IMI dos últimos anos, assegurando a "estabilidade fiscal".
4. O conjunto de medidas preconizado na presente Proposta de Diploma é apresentado como parte de um programa para desagrarar as difíceis condições de vida que a crise vem fazendo recair sobre populações mais carentes.
- Este conjunto de medidas, custará cerca de 225 milhões de Euros, segundo o Ministro das Finanças.
- Mas estas medidas tomadas pelo Governo serão financiadas pelas empresas petrolíferas e pelos Municípios portugueses.
- As empresas petrolíferas financiarão com 120 milhões de Euros.
- Os Municípios portugueses financiarão com 100 milhões de Euros, retirados da sua receita de IMI.
- O Governo português colaborará com 5 milhões de Euros.

Origem do Financiamento das medidas do Governo contra a crise

das empresas petrolíferas	120 Milhões de Euros
dos Municípios	100 Milhões de Euros
do Governo	5 Milhões de Euros
Total	225 Milhões de Euros

(Fontes Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças)

A **ANMP** e os Municípios concordam com todas as medidas que visem apoiar a melhoria da qualidade de vidas das famílias.

Mas o Governo não pode actuar de forma discriminatória e como se houvesse dois países.

Se, por um lado, se concorda com o princípio de que os apoios sociais prometidos pelo Primeiro-Ministro, nomeadamente através da criação do passe escolar, são importantes para a coesão social e para aliviar os encargos financeiros das famílias, a **ANMP** considera que não é aceitável que esta medida não tenha um carácter nacional.

A maioria das famílias fica excluída desta medida, que chega apenas àqueles que vivem em Municípios que dispõem de transportes urbanos. Assim se agravam assimetrias entre alguns (poucos) centros urbanos e as restantes autarquias do País.

Face a tudo isto, é indispensável e justo que o esforço que é agora imposto às autarquias tenha correspondência proporcional no esforço financeiro do próprio Governo.

Tendo as autarquias acesso a nove vezes menos receitas que o Estado, é óbvio que caberá ao Governo um esforço proporcional de 900 milhões de euros (nove vezes o que exige aos Municípios), em vez dos 5 milhões que se propõe afectar a estas medidas de benefícios sociais às famílias.

Handwritten initials and marks at the top right of the page.

Entretanto, e em termos de efeitos destas medidas na gestão municipal, é dever da **ANMP** alertar o Governo e o País para que este novo e significativo esforço suplementar agora exigido aos Municípios terá impacto na redução do investimento público em infraestruturas e equipamentos.

Simultaneamente, estas medidas são contrárias aos esforços municipais, até aqui bem sucedidos e bem encaminhados, para assegurar o equilíbrio de contas, para diminuir o défice público, para diminuir o endividamento e para assegurar a contrapartida nacional para obras com co-financiamento comunitário no âmbito do QREN.

Ao inverso, estas medidas impostas aos Municípios apontam no sentido do desequilíbrio das contas, do aumento do défice público e do endividamento municipal, e da não execução de obras e desaproveitamento de verbas comunitárias, por falta de recursos municipais. Mas esta é uma opção do Governo e cujas consequências só serão responsabilidade de quem a tomou, e não dos Municípios portugueses.

5. Mesmo a nível de medidas sectoriais, como é o caso da Habitação, o esforço previsível que o Governo se propõe fazer com o reforço das deduções de amortizações e juros em IRS, representa menos de metade do que o esforço que entretanto é exigido aos Municípios, em sede de IMI. Isto ajuda a realçar ainda mais a desproporção do esforço que é exigido aos Municípios com o financiamento destas medidas, tendo por comparação o esforço que o Governo reserva para si próprio.
6. Tenha-se em conta que os Municípios que serão mais directamente afectados por estas medidas verão a sua receita de IMI descer em 20% (nos casos de descida de 0,5% para 0,4%) e em 12,5% (nos casos de descida de 0,8% para 0,7%), o que pode ser muito substancial na estrutura de receitas de alguns dos Municípios atingidos.
7. Por outro lado, este decréscimo nas receitas de IMI vai ter incidência directa nos cálculos dos limites de endividamento líquido e bancário dos Municípios em geral, pois esta receita faz parte dos parâmetros para determinação daqueles limites. Não sendo o momento para elencar os problemas existentes, neste âmbito, em volta da Lei de Finanças Locais, é indispensável que o Governo tenha em conta os efeitos colaterais das medidas que toma e, neste caso, introduza os mecanismos necessários para evitar que a capacidade de endividamento dos Municípios seja ainda mais artificialmente restringida, agora também por esta via.
8. A **ANMP** denuncia a manifesta insuficiência das medidas propostas para ajudar a resolver os problemas das famílias portuguesas.